

ATA N.º 13/2014

**Ata da Reunião Ordinária da Câmara
Municipal de Cinfães, realizada em
03 de julho de 2014**

01 – ABERTURA -----

Aos três dias do mês de julho do ano dois mil e catorze, na Vila de Cinfães, Paços do Concelho e Sala de Reuniões, sob a Presidência do Presidente da Câmara, enfº Armando da Silva Mourisco e a presença dos Vereadores, profª Maria da Graça da Mouta Silva Reis, dr. Pedro Miguel Semblano Teixeira, prof. Avelino Evaristo Rosa Cardoso, enfª Maria João Monteiro Tavares e sr. António Sérgio de Pinho Sales, reuniu este Corpo Administrativo. -----

O sr. Presidente informou que o Vice-Presidente, dr. Serafim Rodrigues, não poderia estar presente pelo motivo de estar a participar em Amarante, em representação do Município, na inauguração do novo espaço da Dólmen. -----

Eram catorze horas e quarenta minutos (14H40), quando, pela Presidência, foi declarada aberta a reunião, tendo os trabalhos prosseguido da seguinte forma: -----

02 - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR -----

Tendo a ata da reunião anterior sido distribuída com tempo, foi a mesma, por unanimidade, aprovada. -----

02.1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA (ARTº 52º DA LEI 75/2013) ---

O sr. Presidente apresentou o seguinte: -----

CQEP: - Informou que participou na iniciativa do CQEP onde esteve presente o sr. Secretário de Estado da Educação. -----

MARCHAS SÃO JOANINAS INFANTIS: - Referiu esta iniciativa teve a colaboração apenas do Agrupamento de Escolas de Souselo e expressa o seu agradecimento aos responsáveis daquele agrupamento. -----

FESTAS CONCELHIAS: - Regozijou-se pela forma como decorreram as festas, referindo que será de louvar a organização das marchas apresentadas no dia 23. -----

SÃO PEDRO – TENDAIS: - Referiu que esteve, a convite do pároco da freguesia de Tendais, no passado dia 29 em São Pedro do Campo e que em sua opinião o Município deveria pensar numa promoção daquela festividade e da serra de Montemuro. -----

CLAS: - Informou que presidiu à reunião do Conselho Local de Ação Social. -----

A vereadora, sra. profª Graça Reis, apresentou e informou o seguinte: -----

INFORMAÇÕES DIVERSAS: - Informou que esteve na sessão de abertura do CQEP, nas Festas São Joaninas, designadamente nas marchas infantis e adultos, realçando o trabalho desenvolvido pelas coletividades e a sua criatividade. -----

Mais informou que reuniu em Lisboa na DGEST. -----

O vereador, sr. dr. Pedro Semblano, apresentou o seguinte: -----

INFORMAÇÕES DIVERSAS: - Informou que esteve presente nos eventos das Festas de São João, destacando as marchas populares e o trabalho desenvolvido pelas diversas coletividades, bem como dos colaboradores do Município. -----

Informou sobre a realização do 1º Ultra Trail do Douro e Paiva, tendo sido solicitada a colaboração desta Câmara no apoio logístico e a cedência de autocarros para o transporte dos cerca de 700 participantes entre a Vila de Cinfães e Porto Antigo. -----

Participou no encerramento do Rally Paper promovido pelas Velhas Guardas de Souselo. -----

Comunicou que o Bar Esplanada de Mourilhe já se encontra em funcionamento. -----

O vereador, sr. prof. Avelino Evaristo Cardoso, apresentou o seguinte: -----

FESTAS CONCELHIAS: - Transmitiu uma palavra de apreço pela realização das marchas e o desempenho do Agrupamento de Escolas de Souselo na apresentação das marchas infantis.

CQEP: - Informou que esteve presente na sessão de abertura do CQEP e que espera que o seu desenvolvimento possa atingir os objetivos para que foi criado. -----

BAR DE MOURILHE: - Registou com agrado deste equipamento e que deveria ser pensada a criação de um parque de estacionamento e beneficiar os acessos a este bar.

PISCINAS MUNICIPAIS: - Sugeriu que a Câmara deveria criar melhores incentivos pela utilização das piscinas por crianças e jovens, alterando-se a tabela de taxas. -----

O vereador, sr. Sérgio Sales, apresentou o seguinte: -----

FESTAS CONCELHIAS: - Manifestou o seu agrado pela organização das marchas de São João e expressou um agradecimento às coletividades que se fizeram representar. -----

AUDITÓRIO MUNICIPAL: - Questionou sobre a cooperação entre o Município e Academia de Artes de Cinfães na utilização do Auditório. -----

REQUALIFICAÇÃO URBANA DA SEDE DO CONCELHO (ENTRE A PRAÇA 25 DE ABRIL E PAÇOS DO CONCELHO): - Questionou sobre a reutilização dos paralelos retirados desta obra. -----

A vereadora, sra. enfª Maria João Monteiro Tavares, apresentou o seguinte: ----

FESTAS CONCELHIAS: - Manifestou o seu reconhecimento e apreço pelo trabalho desenvolvido pelas coletividades do concelho nas marchas são joaninas.

O sr. Presidente, face às questões levantadas, pelos srs. Vereadores, esclareceu o seguinte: -----

Que foram endereçados convites aos dois Agrupamentos de Escolas para a organização das marchas infantis, mas apenas o Agrupamento de Souselo confirmou a sua participação. -----

Relativamente à utilização das piscinas para ocupação dos tempos livres de crianças e jovens está de acordo e que irá ponderar esta sugestão para a sua aplicação no

próximo ano. -----

Sobre o Bar de Mourilhe informou que já foi solicitado à REN autorização para utilização de um espaço localizado em frente àquele empreendimento. -----

Quanto à utilização do Auditório pela Academia de Artes tem sido sempre autorizada a sua utilização desde que solicitada previamente. -----

A reutilização dos paralelos tem sido feita na própria obra e os restantes serão aplicados noutras obras, podendo ser cedidos a algumas Juntas de Freguesia. -----

03 – CÂMARA -----

03.6 – DIVERSOS -----

PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE “NASCER EM CINFÃES”: - Na sequência das candidaturas apresentadas, os Serviços de Ação Social informam que os seguintes pedidos reúnem os requisitos legais para atribuição do respetivo subsídio: -----

- **Ricardo Manuel Fonseca Rodrigues**, residente na Rua do Ribeirinho – Gralheira;

- **Magda Sofia Mourão Cardoso**, residente em Paúves – São Cristóvão de Nogueira; -----

- **Filipa Manuela Barbosa Moreira**, residente na Rua do Souto, nº 376 – Souselo;

- **Elisabete de Almeida Cardoso da Fonseca**, residente no lugar de Temporão – São Cristóvão de Nogueira; -----

- **Joana Filipa Pereira Cardoso**, residente no Largo das Pombas – Cinfães; -----

- **Patrícia Catarina Pinto de Sousa**, residente na Rua Capitão Salgueiro Maia, ent 2 3º Dto – Cinfães; -----

- **Carlos Alberto Monteiro Freitas**, residente na Fração 9 – Cave B – Esq. Cinfães.

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a atribuição dos respetivos subsídios de acordo com a informação dos serviços de ação social. -----

SERVIÇOS DE SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE NO TRABALHO: -

Considerando que o Município de Cinfães tem de garantir que são criados os mecanismos necessários, tendo em vista assegurar a eficiência e eficácia da gestão municipal em matéria de contratação pública, o que não se obterá sem que, entre outras medidas, à semelhança do que ocorre para a administração central, se estabeleçam autorizações prévias, para efeitos de parecer vinculativo a que alude o artigo 73º n.º 11 da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro, apresenta-se a informação relativa ao procedimento tendente à prestação de serviços de “**SERVIÇOS DE SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE NO TRABALHO**”, cujo conteúdo se transcreve: -----

“Pretende a Câmara Municipal de Cinfães abrir um procedimento tendente à contratação dos serviços de segurança, higiene e saúde no trabalho, o qual seguirá o regime de ajuste direto, nos termos das normas dos artigos 20º n.º 1 alínea a) e 112º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com convite a várias entidades. -----

Assim, cabe à Câmara Municipal, emitir parecer prévio, favorável e vinculativo, para a contratação dos presentes serviços, nos seguintes termos: -----

- Os n.ºs 4 e seguintes do art.º 73º da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado de 2014), postulam que carece de parecer prévio vinculativo a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e pelo DL n.º 47/2013 de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013 de 27 de agosto, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a: -----

- Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença; -----

- Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica. -----

Nas autarquias locais, por força do n.º 11 do artigo 73º da Lei n.º 83-C/2013 de 31

*de dezembro, o parecer acima referido é da competência do respectivo **órgão executivo** e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5, bem como da alínea b) do mesmo número, com as necessárias adaptações. -----*

Ou seja, depende: -----

- Da demonstração de que se trata da execução de trabalho não subordinado cuja execução não pode ser satisfeita pelos recursos próprios da Autarquia. -----

- Da confirmação de declaração de cabimento orçamental emitida pelo órgão, serviço ou entidade requerente; -----

- Do cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 33º, da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro. -----

No início do mês seguinte àquele a que respeitem, deverá ser elaborada lista dos contratos celebrados ao abrigo do número anterior, com expressa referência ao objeto do contrato, adjudicatário e valor de adjudicação, tendo em vista a sua presença, para conhecimento, na primeira reunião do órgão executivo que se lhe seguir. -----

Nos termos do n.º 18 do artigo 73º da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro, são nulos os contratos de aquisição de serviços celebrados ou renovados em violação do disposto neste mesmo artigo 73º. -----

Para os organismos e serviços da administração pública abrangidos pelo âmbito da aplicação da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, foi publicada a portaria n.º 16/2013 de 17 de janeiro. -----

Contudo, para a administração local não existe, até hoje, qualquer regulamentação quanto aos termos e tramitação do parecer prévio vinculativo previsto no n.º 4 do artigo 73º da LOE para 2014. -----

Apesar da ausência de regulamentação para a administração local, tem sido entendimento da CCDRN, DGAL e ANMP que, na ausência de Portaria

regulamentadora, poderá a Câmara Municipal fixar as situações passíveis de ser objeto parecer prévio, favorável e vinculativo, nos mesmos moldes e dentro dos limites em que tal parecer prévio é fixado para a administração central, prevendo-se a verificação dos seguintes requisitos: -----

a) Descrição do contrato e seu objeto, demonstrando-se que não se trata de trabalho subordinado; -----

c) Declaração de confirmação de cabimento orçamental; -----

d) Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato; -----

e) Identificação da contraparte; -----

f) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 33º da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro, se aplicável. -----

À semelhança do que vem sendo feito sobre esta matéria nos anos anteriores, deverá ser demonstrado no pedido de parecer o cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 33º da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro, juntando elementos e cálculos relevantes, face ao contrato anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte. -----

Considerando o Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 413/2014, publicado no Diário da República n.º 121, Série I de 2014-06-26, o qual declara a inconstitucionalidade, com força obrigatória geral, entre outras, da norma do artigo 33º, constante da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014), a qual procedeu à redução das remunerações dos trabalhadores do setor público e aplicável aos contratos de aquisição de serviços por remissão do artigo 73º da mesma Lei, não há lugar a redução remuneratória. -----

*Para o contrato em causa é assim fixado o valor base de **7.880,00 Euros** (sete mil*

oitocentos e oitenta euros), acrescido do IVA. -----

Com vista à adjudicação do contrato de prestação de serviços em causa, será adotado o procedimento de Ajuste Direto, com base no disposto, sobre a matéria, nos artigos 20º n.º 1 alínea a) e 112º e seguintes do CCP. -----

Na situação individual e concreta, revela-se impossível a satisfação dos presentes serviços com recurso aos meios próprios da autarquia. -----

O presente contrato de prestação de serviços tem enquadramento na rubrica orçamental económica 02/020220 2011/A/6. -----

Face ao exposto, **PROPONHO:** -----

- Que a Câmara Municipal delibere no sentido de emitir, por força do disposto nos números 4 e 11, do artigo 73º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, **parecer prévio favorável e vinculativo**, relativamente à celebração do contrato de prestação de serviços de **serviços de segurança, higiene e saúde no trabalho.**” -----

Foi deliberado, por unanimidade, emitir, por força do disposto nos números 4 e 11, do artigo 73º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, parecer prévio vinculativo e favorável relativamente à contratação de serviços de segurança, higiene e saúde no trabalho. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

SERVIÇOS DE SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE NO TRABALHO: -

Presente o Convite e Caderno de Encargos para abertura de um procedimento por ajuste direto para a aquisição de serviços – Serviços de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, com o preço base de € 7.880,00. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o caderno de encargos e convite, bem como o procedimento por ajuste direto, convidando-se as seguintes empresas: --

- Medimarco – Serviços Médicos, Lda; -----

- Workview - Unipessoal, Lda; -----

- Interprev – Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, Lda, Lda. -----

Mais foi deliberado, por unanimidade, nomear para júri do procedimento os seguintes elementos: -----

Presidente: Vereadora, profª Maria da Graça da Mouta Silva Reis -----

Vogais: - António Jorge Botelho Soares, Coordenador Técnico, que substituirá o Presidente nas faltas e impedimentos e Bruno Moura dos Santos (assistente técnico);

Suplentes: Vereador, dr. Pedro Miguel Semblano Teixeira e dr. Alberto de Jesus Ferreira, Técnico Superior. -----

08 – PATRIMÓNIO, CULTURA E CIÊNCIA -----

08.5 – DIVERSOS -----

AÇÃO DE VOLUNTARIADO NO ÂMBITO DA INICIATIVA – PROJETO TERRA AMADA - ALDEIA DE VALE DE PAPAS - APROVAÇÃO DE MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO: - Presente uma informação dos

serviços jurídicos do seguinte teor: -----

“A Universidade Católica Portuguesa – Centro Regional das Beiras, no âmbito da promoção do desenvolvimento local em territórios rurais e a conservação e reabilitação do património, propõe-se desenvolver um projeto de cooperação com a Câmara Municipal de Cinfães, o qual visa apoiar a melhoria das condições de vida e apoio ao desenvolvimento local, mediante a qualificação e a valorização dos seus recursos naturais e construídos, nos quais se inclui o rico património cultural, o tratamento de espaços públicos, a reabilitação de edifícios e o apoio técnico às populações, em particular nos territórios rurais do Concelho. -----

Para a implementação do presente projeto, foi escolhida a Aldeia de Vale de Papas, da União de Freguesias de Alhões, Gralheira, Bustelo da Lage e Ramires. -----

Considerando que o investimento (global) previsto atingirá um montante não inferior a 150.000,00 Euros, a suportar, maioritariamente, pela iniciativa privada e

pela Universidade Católica - Centro Regional das Beiras, esta instituição, na qualidade de responsável pela gestão dos trabalhos, solicita que o Município de Cinfães apoie a iniciativa com o montante de 15.000,00 Euros, necessários à aquisição de alguns materiais, a suportar a mão-de-obra da sua aplicação e logística dos operadores. -----

Com esta iniciativa, para além da preservação de uma aldeia com características rurais únicas, serão amplamente melhoradas as condições gerais de vida dos respetivos habitantes e potenciadas a economia e o turismo, locais. -----

A decisão sobre esta colaboração, é da competência da Câmara Municipal, cfr. normas das alíneas o) e t) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. -----

Assim, por proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cinfães, deverá o presente assunto, nomeadamente o teor do documento que estabelece as condições do Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Cinfães e a Universidade Católica Portuguesa – Centro Regional das Beiras, cujo texto se apresenta em anexo, ser objeto de apreciação e deliberação pelo Executivo Municipal, podendo, caso este Órgão Executivo assim o entenda, ser o mesmo aprovado em minuta, nos termos e para efeitos do disposto na norma do artigo 57º n.ºs 3 e 4 do mesmo diploma legal.” -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o acordo de cooperação e assumir os encargos respetivos. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

09 – TEMPOS LIVRES E DESPORTO -----

09.2 - INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS -----

VIGILÂNCIA DA PISCINA MUNICIPAL DESCOBERTA: - Presente o protocolo celebrado com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de

Cinfães com o seguinte teor: -----

*“Ao vigésimo sétimo dia do mês de junho do ano de dois mil e treze, a **Câmara Municipal de Cinfães**, representada pelo Sr. Enfermeiro Armando da Silva Mourisco, na sua qualidade de Presidente da Câmara e a **Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cinfães**, representada pelo Sr. Adriano Fernando Cardoso, na qualidade de presidente da Direção, celebram um protocolo de cooperação, nos termos das seguintes cláusulas e condições: -----*

1 - Considerando o Decreto-Regulamentar nº. 5/97, de 31 de março que aprova o Regulamento das Condições Técnicas e de Segurança dos recintos com diversões aquáticas e cujo diploma legal dispõe que nas Piscinas Infantis ou Chapineiros é obrigatório no mínimo, um nadador-salvador por cada 200 m2 de plano de água ou fração; -----

2 - Considerando a existência de uma piscina infantil e uma piscina de recreio e diversão, com uma área aproximada de 308 m2, sendo, portanto, necessários pelo menos três nadadores salvadores/dia; -----

3 - Considerando que a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cinfães, depois de auscultada informou que estava disponível para assegurar a permanência dos nadadores salvadores na piscina municipal; -----

4 - A Câmara Municipal de Cinfães em reunião ordinária de treze de maio de dois mil e treze deliberou, por unanimidade, atribuir à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cinfães um subsídio no valor de € 10.735,00 (dez mil setecentos e trinta e cinco euros), ao qual foi atribuído o número de compromisso 1029/2014, para assegurar os nadadores salvadores na piscina municipal, durante setenta e um dias (vinte e oito de junho a sete de setembro de dois mil e catorze), das 13h00 às 20h00.” -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o protocolo e ratificar o procedimento. ----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

Ausentou-se da sala de reuniões o Vereador, sr. dr. Pedro Semblano. -----

09.3 - APOIO A ATIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS -----

PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS PARA OS CLUBES

DESPORTIVOS – ÉPOCA 2013/2014: - Tendo em conta a atual conjuntura e de acordo com os compromissos assumidos por este executivo, o Sr. Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição dos subsídios de acordo com as tabelas anexas. -----

Vem este executivo transmitir às instituições desportivas federadas do concelho a liquidez para encerrarem a época desportiva finda e terem condições para iniciarem a nova época sem sobressaltos. -----

Clubes desportivos federados	Total	Aprovado	A aprovar
Clube Desportivo de Cinfães	129.650	77.000	52.650
Campeonato Nacional de Seniores	100.000	62.000	38.000
Protocolo Publicidade	10.000	10.000	
Participação Taça de Portugal	5.000	5.000	
Juniores A – F11	4.050		4.050
Juniores B – F11	2.550		2.550
Juniores C – F11	4.000		4.000
Juniores D – F7	2.250		2.250
Juniores E – F7	1.800		1.800
Académico Desportivo de Fornelos	14.000	10.000	4.000
Divisão Honra AF Viseu	14.000	10.000	4.000
Nespereira Futebol Clube	14.000	10.000	4.000
Divisão Honra AF Viseu	14.000	10.000	4.000
Grupo Desportivo da Casa do Povo de	8.500	6.000	2.500

Oliveira do Douro			
1.ª Divisão AF Viseu	8.500	6.000	2.500
Souselo Futebol Clube	4.750	3.500	1.250
Juniores D – F7	2.250	1.750	500
Juniores E – F7	2.500	1.750	750

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

Regressou à sala de reuniões o Vereador, sr. dr. Pedro Semblano.-----

14 – AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO -----

14.2 – DRENAGEM E TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS

ABASTECIMENTO DE ÁGUA E EMISSÁRIO DE SANEAMENTO DE

ESCAMARÃO À PONTE DE CANINHAS: - Nos termos do artº 98º do D.L. nº

18/2008, de 29 de janeiro é presente a minuta do contrato adicional a celebrar com a empresa **Higino Pinheiro & Irmão, S.A.** referente a trabalhos a mais da obra em epígrafe. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta, que aqui se dá por integralmente transcrita e consta do respetivo processo. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

17 – ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO -----

17.3 – LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES -----

DISPENSA DE LICENCIAMENTO DE MURO DE VEDAÇÃO: Agostinho

Cardoso Pereira, residente no lugar de Vilar do Peso, freguesia de S. Cristóvão, apresenta uma exposição, solicitando a dispensa de licenciamento de muro de vedação ao seu prédio rústico denominado “Chão do Moinho”, sito no lugar de Vilar do Peso, a confrontar com a Estrada Municipal que liga Cinfães a Ervilhais/Nespereira, conforme foi decidido para situações idênticas, alegando que

após a cedência de uma faixa terreno de área superior a 160m² para alargamento da via, o terreno ficou à mercê de utilização indevida, tendo até sido furtados objetos de sucata ali depositados temporariamente; alegou, também, que não era sua intenção violar a Lei, tendo efetuado, há cerca de um ano, o pagamento da coima. -----

Sobre o assunto os serviços jurídicos informaram em 21-03-2014, o seguinte: -----

“Analisado o requerimento apresentado por Agostinho Cardoso Pereira e o processo de Retificação e Pavimentação da Estrada Municipal Cinfães-Ervilhais, nomeadamente as declarações de cedência subscritas pelos proprietários afetados e o ex. Vice-Presidente, Prof. Belchior Matos Correia, necessária aos trabalhos de alargamento da Estrada, verifica-se que efetivamente, a Câmara Municipal, em muitos casos, se comprometeu vedar, autorizar a vedação e isentar de licenciamento essas vedações. -----

Assim, considerando que o proprietário daquele prédio, cedeu (duas vezes, uma para a construção e outra para o alargamento), gratuitamente, áreas para o benefício público, sem exigir contrapartidas, entendo que o presente assunto, à semelhança do que aconteceu, à(s) data(s) com muitos proprietários cedentes, deve a Câmara Municipal pronunciar-se sobre a eventualidade de, igualmente, isentar o requerente do licenciamento do muro de vedação e/ou suporte, construído, considerando-o legalizado. -----

Mas Vossa Exc.^ª, Superiormente, melhor decidirá.” -----

Mais informaram aqueles serviços em 10-04-2014, que, muitos foram os casos em que a Câmara, em situações semelhantes, dispensou os particulares da apresentação de processo de licenciamento ou executou ela a obra, cfr. condições subscritas nas respetivas declarações. -----

No entanto, no caso presente, se for essa a decisão (dispensa de apresentação de processo de licenciamento), entendem que, conjuntamente, deve o Município

constituir sobre o prédio um ónus de renúncia a indemnização por aumento de valor, para o caso de necessidade de alargamento da via. -----

Em 06-06-2014, o Sr. Vereador do Pelouro do Urbanismo proferiu despacho para ser presente à reunião de Câmara. -----

Foi deliberado, por unanimidade, considerando a cedência gratuita do terreno para estrada municipal isentar o requerente do licenciamento do muro de vedação, devendo no entanto ser feito um ónus de renúncia a favor da Câmara, devendo os Serviços Técnicos indicar o valor a considerar no documento respetivo. -----

17.5 – DIVERSOS -----

VENDA DE LOTE NO CENTRO EMPRESARIAL E TECNOLÓGICO DE CINFÃES - LOTE N.º 14: - Presente uma informação dos serviços jurídicos do seguinte teor: -----

“Os lotes do Centro Empresarial e Tecnológico de Cinfães serão vendidos de acordo com o disposto do Centro Empresarial e Tecnológico de Cinfães que estabelece as regras e as condições que regem a venda e utilização de lotes de terreno do Centro Empresarial e Tecnológico de Cinfães, o qual visa privilegiar as empresas que promovam o desenvolvimento económico do Município, o fortalecimento do tecido industrial/comercial e a criação de postos de trabalho. -----

*Nos termos do disposto na norma do artigo 20º do referido Regulamento, deve a Câmara Municipal de Cinfães pronunciar-se sobre a proposta de aquisição apresentada por **João Pedro Duarte Cardoso**, Contribuinte n.º 220 693 323, seguindo os critérios de análise e seriação decorrentes dos artigos 2º, 6º, 7º e 11 do mesmo Regulamento. -----*

*Trata-se da pretensão de aquisição do **lote n.º 14** do Centro Empresarial e Tecnológico de Cinfães, com a área de **694 m²** e área máxima de construção de 665 m², inscrito na matriz sob o **artigo 1623-P** e descrito na Conservatória do Registo*

Predial com o n.º 2312/20120221 da Freguesia de Cinfães. -----

*Considerando tratar-se de um investimento que resulta da transferência de uma empresa pré existente sem a criação de nenhum novo posto de trabalho, por aplicação do disposto na norma do artigo 11º n.º 3 alínea d) do Regulamento do Centro Empresarial e Tecnológico de Cinfães, conclui-se que o **valor por metro quadrado é de 4,00 Euros**, o qual, computado com a área do mesmo, perfaz o **valor global de 2.776,00 Euros**. -----*

Este montante, por força da norma do artigo 22º do Regulamento do Centro Empresarial e Tecnológico de Cinfães, deve ser pago da seguinte forma: -----

- Se for celebrado contrato promessa de compra e venda, a adquirente deverá pagar no ato da sua subscrição, 50% do respetivo valor global e os restantes 50% no momento da celebração da respetiva escritura pública. -----

- Caso não haja opção pela subscrição de contrato promessa de compra e venda, o montante global, deverá ser pago pelo adquirente, no momento da celebração da respetiva escritura pública. -----

Relativamente ao uso e ocupação dos lotes, deve ter-se em conta, para além do Regulamento do Centro Empresarial e Tecnológico de Cinfães, as condições definidas no projeto de loteamento aprovado pela Câmara Municipal de Cinfães. ---

A construção a edificar neste lote, deverá cumprir com alvará de loteamento do Centro Empresarial e Tecnológico de Cinfães, em vigor. -----

Após a deliberação de venda pela Câmara Municipal, o adquirente deverá entregar nos serviços desta, todos os documentos necessários à realização do contrato promessa de compra e venda ou da escritura pública de compra e venda e a comparecer, por si ou devidamente representado, ao ato da assinatura do contrato de promessa e/ou da escritura definitiva, no dia e hora previamente designados pela Câmara.” -----

Foi deliberado, por unanimidade, vender o lote solicitado conforme informação dos serviços, devendo ser solicitado ao promitente comprador toda a documentação necessária para a escritura de compra e venda. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

VENDA DE LOTE NO CENTRO EMPRESARIAL E TECNOLÓGICO DE

CINFÃES - LOTE N.º 16: - Presente uma informação dos serviços jurídicos do seguinte teor: -----

“Os lotes do Centro Empresarial e Tecnológico de Cinfães serão vendidos de acordo com o disposto do Centro Empresarial e Tecnológico de Cinfães que estabelece as regras e as condições que regem a venda e utilização de lotes de terreno do Centro Empresarial e Tecnológico de Cinfães, o qual visa privilegiar as empresas que promovam o desenvolvimento económico do Município, o fortalecimento do tecido industrial/comercial e a criação de postos de trabalho.

*Nos termos do disposto na norma do artigo 20º do referido Regulamento, deve a Câmara Municipal de Cinfães pronunciar-se sobre a proposta de aquisição apresentada por **Jorge Manuel Cardoso da Silva**, na qualidade de Sócio Gerente da Empresa **Jorge Manuel & Irmão, Lda**, contribuinte n.º 505 278 804, seguindo os critérios de análise e seriação decorrentes dos artigos 2º, 6º, 7º e 11 do mesmo Regulamento.* -----

*Trata-se da pretensão de aquisição do lote n.º 16 do Centro Empresarial e Tecnológico de Cinfães, com a área de **1.803 m²** e área máxima de construção de **1.083,20 m²**, inscrito na matriz sob o **artigo 1625-P** e descrito na Conservatória do Registo Predial com o n.º **2314/20120221** da Freguesia de Cinfães.* -----

Considerando tratar-se de um investimento que resulta da transferência de uma empresa pré existente sem a criação de nenhum novo posto de trabalho, por aplicação do disposto na norma do artigo 11º n.º 3 alínea d) do Regulamento do

Centro Empresarial e Tecnológico de Cinfães, conclui-se que o valor por metro quadrado é de 4,00 Euros, o qual, computado com a área do mesmo, perfaz o valor global de 7.2012,00 Euros. -----

Este montante, por força da norma do artigo 22º do Regulamento do Centro Empresarial e Tecnológico de Cinfães, deve ser pago da seguinte forma: -----

- Se for celebrado contrato promessa de compra e venda, a adquirente deverá pagar no ato da sua subscrição, 50% do respetivo valor global e os restantes 50% no momento da celebração da respetiva escritura pública. -----

- Caso não haja opção pela subscrição de contrato promessa de compra e venda, o montante global, deverá ser pago pelo adquirente, no momento da celebração da respetiva escritura pública. -----

Relativamente ao uso e ocupação dos lotes, deve ter-se em conta, para além do Regulamento do Centro Empresarial e Tecnológico de Cinfães, as condições definidas no projeto de loteamento aprovado pela Câmara Municipal de Cinfães. ---

A construção a edificar neste lote, deverá cumprir com alvará de loteamento do Centro Empresarial e Tecnológico de Cinfães, em vigor. -----

Após a deliberação de venda pela Câmara Municipal, o adquirente deverá entregar nos serviços desta, todos os documentos necessários à realização do contrato promessa de compra e venda ou da escritura pública de compra e venda e a comparecer, por si ou devidamente representado, ao ato da assinatura do contrato de promessa e/ou da escritura definitiva, no dia e hora previamente designados pela Câmara.” -----

Foi deliberado, por unanimidade, vender o lote solicitado conforme informação dos serviços, devendo ser solicitado ao promitente comprador toda a documentação necessária para a escritura de compra e venda. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

VENDA DE LOTE NO CENTRO EMPRESARIAL E TECNOLÓGICO DE CINFÃES - LOTE N.º 21: - Presente uma informação dos serviços jurídicos do

seguinte teor: -----

“Os lotes do Centro Empresarial e Tecnológico de Cinfães serão vendidos de acordo com o disposto do Centro Empresarial e Tecnológico de Cinfães que estabelece as regras e as condições que regem a venda e utilização de lotes de terreno do Centro Empresarial e Tecnológico de Cinfães, o qual visa privilegiar as empresas que promovam o desenvolvimento económico do Município, o fortalecimento do tecido industrial/comercial e a criação de postos de trabalho. -----

*Nos termos do disposto na norma do artigo 20º do referido Regulamento, deve a Câmara Municipal de Cinfães pronunciar-se sobre a proposta de aquisição apresentada por **José Alfredo Jesus Vieira da Silva**, na qualidade de Sócio Gerente da Empresa José Alfredo Jesus Unipessoal, Lda. Contribuinte n.º 509 949 037, seguindo os critérios de análise e seriação decorrentes dos artigos 2º, 6º, 7º e 11 do mesmo Regulamento. -----*

*Trata-se da pretensão de aquisição do **lote n.º 21** do Centro Empresarial e Tecnológico de Cinfães, com a área de **837 m²** e área máxima de construção de 570 m², inscrito na matriz sob o **artigo 1630-P** e descrito na Conservatória do Registo Predial com o **n.º 2319/20120221** da Freguesia de Cinfães. -----*

*Considerando tratar-se de um investimento que resulta da transferência de uma empresa pré existente sem a criação de nenhum novo posto de trabalho, por aplicação do disposto na norma do artigo 11º n.º 3 alínea d) do Regulamento do Centro Empresarial e Tecnológico de Cinfães, conclui-se que o **valor por metro quadrado é de 4,00 Euros**, o qual, computado com a área do mesmo, perfaz o **valor global de 3.348,00 Euros**. -----*

Este montante, por força da norma do artigo 22º do Regulamento do Centro

Empresarial e Tecnológico de Cinfães, deve ser pago da seguinte forma: -----

- Se for celebrado contrato promessa de compra e venda, a adquirente deverá pagar no ato da sua subscrição, 50% do respetivo valor global e os restantes 50% no momento da celebração da respetiva escritura pública. -----

- Caso não haja opção pela subscrição de contrato promessa de compra e venda, o montante global, deverá ser pago pelo adquirente, no momento da celebração da respetiva escritura pública. -----

Relativamente ao uso e ocupação dos lotes, deve ter-se em conta, para além do Regulamento do Centro Empresarial e Tecnológico de Cinfães, as condições definidas no projeto de loteamento aprovado pela Câmara Municipal de Cinfães. ---

A construção a edificar neste lote, deverá cumprir com alvará de loteamento do Centro Empresarial e Tecnológico de Cinfães, em vigor. -----

Após a deliberação de venda pela Câmara Municipal, o adquirente deverá entregar nos serviços desta, todos os documentos necessários à realização do contrato promessa de compra e venda ou da escritura pública de compra e venda e a comparecer, por si ou devidamente representado, ao ato da assinatura do contrato de promessa e/ou da escritura definitiva, no dia e hora previamente designados pela Câmara.” -----

Foi deliberado, por unanimidade, vender o lote solicitado conforme informação dos serviços, devendo ser solicitado ao promitente comprador toda a documentação necessária para a escritura de compra e venda. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

ENCERRAMENTO: - Sendo dezasseis horas e trinta minutos (16H30), foi encerrada a reunião e dela se lavrou esta ata, que vai ser assinada, se for aprovada.

E Eu, _____, Chefe de Divisão da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira e Apoio ao Cidadão, servindo de Secretário, a

redigi, subscrevi e assino.-----